

Programa de provas:

Prova de conhecimentos gerais — terá a duração de uma hora e trinta minutos e versará sobre o conhecimento das seguintes matérias:

Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e dos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 12 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio — regime de férias, faltas e licenças;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 19 de Janeiro, — quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Entrevista profissional de selecção — terá a duração até quinze minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em função das exigências do cargo a desempenhar.

9 — Marcação das provas — a data e o local da prova e da entrevista serão definidos oportunamente e comunicados em tempo útil aos candidatos.

10 — Formalização — os interessados deverão utilizar, sob pena de exclusão, requerimento-tipo, a obter na Divisão Municipal de Gestão de Pessoal, ou através do site www.cm-gaia.pt, no qual deverá constar o nome do candidato, estado civil, naturalidade (freguesia e concelho), residência (rua e número, código postal e localidade), número de telefone, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, referência ao concurso a que se candidata, e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura.

Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso, deverão ser acompanhados de fotocópia do certificado de habilitações, do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, sob pena de exclusão.

12 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % devem declarar, no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçados à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Rua de Álvares Cabral, 4430-017 Vila Nova de Gaia. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na vitrina do corredor de acesso à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal.

15 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente desta Câmara Municipal.

16 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público, a qual nos informou a inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 003795, de 15 de Maio de 2007.

18 — O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Director municipal de Desenvolvimento e Qualidade de Vida Dr. Artur Jorge Silva de Sousa Basto.

Vogais efectivos:

Director municipal de Administração Geral Dr. António Carlos Sousa Pinto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos Dr. José Pinto Ferreira.

Vogais suplentes:

Técnica superior de gestão de recursos humanos de 1.ª classe Dr.ª Hermenegilda Maria Cunha e Silva.

Directora do Departamento Municipal de Salubridade Pública engenheira Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira.

1 de Junho de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por subdelegação de competências, *António Carlos Sousa Pinto*.
2611019492

Aviso n.º 10 972/2007

Torna-se público que, por despacho de 14 de Maio de 2007 do vice-presidente, com delegação de competências, Dr. Marco António Costa, e ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi autorizada a transferência, com efeitos ao dia 1 de Junho, da técnica superior de serviço social de 2.ª classe Sofia Alexandra do Souto Fonseca de Almeida.

5 de Junho de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.
2611020770

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 10 973/2007

Concursos externos de ingresso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despachos do presidente da Câmara de 26 de Janeiro de 2007, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos externos de ingresso para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal do município de Vila Nova de Poiares:

Referência A — para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, bacharelato na área de gestão;

Referência B — para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento das vagas indicadas pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Conteúdo funcional dos lugares a prover:

Referência A — as funções a desempenhar são funções no âmbito do processamento de vencimentos, do subsídio de férias, do subsídio de Natal e de refeição, prestações complementares, horas extraordinárias, recuperação da remuneração de exercício: formalidades e processamento de natureza técnica, actuando com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e formação básica de nível de bacharelato;

Referência B — as funções a desempenhar são funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior requerendo uma especialização e formação básica ao nível de licenciatura.

4 — Local de trabalho — área do município de Vila Nova de Poiares.

5 — Remuneração — a fixada pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 11 de Julho.

6 — Condições de candidatura — poderão concorrer todos os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Requisitos gerais — os exigidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos especiais:

Referência A — bacharelato em Gestão;

Referência B — licenciatura em Professores do Ensino Básico, variante de Educação Física.

7 — Formalização de candidaturas — deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para município de Vila Nova de Poiares, Apartado 3, 3351-909 Vila Nova de Poiares, expedido até ao termo fixado e dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número, validade e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu, residência, telefone e número fiscal de contribuinte), situação militar;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- d) Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

7.1 — O requerimento de admissão terá, obrigatoriamente, sob pena de exclusão de ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia legível do documento autêntico ou autenticado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, assinado, datado, actualizado e devidamente comprovado;
- d) Os documentos comprovativos dos requisitos gerais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se os candidatos declararem, sob compromisso de honra, no mesmo requerimento e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, exceptuando a alínea c);

7.2 — O candidato com deficiência, abrangido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tem preferência em igualdade de classificação, prevalecendo esta sobre qualquer outra preferência legal.

7.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção — referências A e B — os candidatos serão seleccionados mediante a aplicação dos seguintes métodos:

- 8.1 — Avaliação curricular;
- 8.2 — Prova escrita de conhecimentos;
- 8.3 — Entrevista profissional de selecção;
- 8.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos; serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

$$AC = \frac{HA + EP + FP}{3}$$

em que:

- AC — avaliação curricular;
- HA — habilitações académicas;
- EP — experiência profissional;
- FP — formação profissional.

A valorização das habilitações académicas será efectuada do seguinte modo:

- Bacharelato — 16 valores;
- Licenciatura — 18 valores;
- Superior à licenciatura — 20 valores.

Na experiência profissional ponderar-se-á o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual os concursos são abertos

e será avaliado pela sua natureza e duração e será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{N+D}{2}$$

em que:

- EP — experiência profissional;
- N — natureza das funções exercidas;
- D — duração do desempenho das funções.

Para esse efeito:

N terá a seguinte valorização:

- Identidade ou afinidade total do conteúdo funcional — 20 valores;
- Identidade ou afinidade parcial do conteúdo funcional — 15 valores.

D será avaliada da seguinte forma:

- Menos de um ano = 10 valores;
- De um a cinco anos = 15 valores;
- De seis a dez anos = 19 valores;
- Mais de onze anos = 20 valores.

Formação profissional — será pontuada em função das acções de formação/cursos e será avaliada da seguinte forma:

- Sem formação — 10 valores;
- Até trinta horas de formação — 15 valores;
- > trinta ≤ sessenta horas — 17 valores;
- Mais de sessenta horas — 20 valores.

8.2 — A prova escrita de conhecimentos (prova de consulta) visa avaliar os conhecimentos gerais e específicos para o exercício da função, será escrita, terá a duração de duas horas, com carácter eliminatório, quando a classificação nela obtida for inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento as classificações inferiores a 9,5 valores e versará matéria constante da legislação seguintes:

Referência A:

Quadro das competências dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Carta deontológica do serviço público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993;

Código do Trabalho — Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as alterações da Lei n.º 9/2006, de 20 de Março;

Regulamentação do Código do Trabalho — Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, com as alterações da Lei n.º 9/2006, de 20 de Março;

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Protecção da Maternidade e da Paternidade — Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 17/95, de 9 de Junho, 102/97, de 13 de Setembro, 18/98, de 28 de Abril, 118/99, de 11 de Agosto, e 142/99, de 31 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 70/2000, de 4 de Maio, e 230/2000, de 23 de Setembro.

Referência B:

Quadro das competências dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Carta deontológica do serviço público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993;

Código do Trabalho — Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as alterações da Lei n.º 9/2006, de 20 de Março;

Regulamentação do Código do Trabalho — Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, com as alterações da Lei n.º 9/2006, de 20 de Março; Constituição da República Portuguesa;

Regulamentação das condições técnicas das instalações desportivas — Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio;

Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;

Responsabilidade técnica pelas instalações desportivas — Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro.

8.2 — A entrevista profissional de selecção terá a duração de quinze minutos e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, versando sobre motivação para a função, sentido crítico, capacidade para estabelecer objectivos organizacionais, enquadramento funcional, conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar a prover e sobre a administração pública local.

A entrevista profissional de selecção será valorizada de acordo com o seguinte critério:

Resposta favorável preferencialmente — 20 valores;

Resposta bastante favorável — de 15 a 19 valores;

Resposta favorável — de 10 a 14 valores;

Resposta favorável com reservas — de 8 a 9 valores;

Resposta não favorável — menos de 8 valores.

9 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PEC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As provas de selecção realizar-se-ão nos Paços do Município de Vila Nova de Poiares, em dia e hora a comunicar oportunamente, por escrito e com a devida antecedência.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas quando for caso disso no átrio da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.

13 — Constituição do júri dos concursos:

Presidente — Jaime Carlos Marta Soares, presidente da Câmara. Vogais efectivos:

Dr.ª Paula do Céu Bento Couceiro, chefe de divisão da Área Administrativa e Financeira, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Mário de Magalhães Maia, assessor da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Deolinda Maria Rodrigues Gonçalves Ferreira, vice-presidente.

Paulo Duarte Fortunato Costa, chefe de repartição em regime de substituição.

14 — Do estágio.

14.1 — Caso não venha a ser decidida alteração na constituição, o júri do concurso será também o júri do estágio.

14.2 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual o estagiário será provido no lugar de 2.ª classe se obtiver classificação final não inferior a *Bom* (14 valores) e a sua frequência será feita nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

14.3 — A avaliação final do estágio será feita com base no relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo, na avaliação de desempenho obtida durante aquele período e na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

14.4 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa e respectiva fundamen-

tação, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão ao concurso, qual o tipo de deficiência, o grau de incapacidade e as capacidades de expressão/comunicação, podendo juntar o documento comprovativo.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação — despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade proferido em 1 de Março de 2000.

8 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

2611019811

JUNTA DE FREGUESIA DE AMOREIRA

Aviso n.º 10 974/2007

Celebração de contratos a termo resolutivo

Para efeitos e nos termos do n.º 5 de artigo 1.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e da alínea *h*) do artigo 9.º do mesmo diploma legal, torna-se público que a Junta de Freguesia, em sua reunião de 30 de Abril de 2007, deliberou contratar a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, com início a 1 de Maio de 2007, para tractorista, o trabalhador Leonel de Carvalho Brás.

Mais deliberou contratar a tempo parcial e termo resolutivo certo, a partir de 1 de Julho de 2007 e pelo prazo de um ano, para a categoria de motorista de ligeiros, a trabalhadora Ana Paula Antunes de Oliveira Pimpão.

25 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Manuel Ferreira Simões*.

2611020648

JUNTA DE FREGUESIA DO CORAÇÃO DE JESUS

Aviso (extracto) n.º 10 975/2007

Por despacho do presidente da Junta de Freguesia do Coração de Jesus de 30 de Abril de 2007, foi Eugénia Margarida Reixa Rodrigues nomeada, com provimento definitivo, na categoria de assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro privativo da Junta de Freguesia do Coração de Jesus, na sequência de concurso interno de acesso limitado, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da data da aceitação.

30 de Abril de 2007. — O Presidente, *Rogério da Silva e Sousa*.

2611020753

Aviso (extracto) n.º 10 976/2007

Por despacho do presidente da Junta de Freguesia do Coração de Jesus de 30 de Abril de 2007, foi Maria João de Almeida Mourato nomeada, com provimento definitivo, na categoria de assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro privativo da Junta de Freguesia do Coração de Jesus, na sequência do concurso interno de acesso limitado, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da data da aceitação.

30 de Abril de 2007. — O Presidente, *Rogério da Silva e Sousa*.

2611020745

JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA

Aviso n.º 10 977/2007

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na sua actual redacção, torna-se público que se encontra afixada nesta autarquia a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Junta de Freguesia organizado nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal.

Da organização da lista, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso.

14 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Manuel Afilhado Rodrigues*.

2611019606